



Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024047405 (PA-TJ)

Assunto: ANTEPROJETO DE LEI - Dispõe sobre a reestruturação do segundo grau de jurisdição.

Data da Autuação: 18/04/2024

Parte: Gabinete da Presidencia / Tribunal de Justiça e outros(1)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PRESIDÊNCIA

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2024

Altera a Lei Complementar Estadual n. 96/2010, para dispor sobre a reestruturação do segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 96, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de vinte e seis desembargadores, sendo presidido por um deles, e tem sua competência disposta na Constituição Federal (§ 1º, art. 125), na Constituição do Estado e na legislação infraconstitucional.

Art. 2º Ficam criados na Estrutura do Tribunal de Justiça da Paraíba:

- I – sete cargos de desembargador, símbolo PJ-4;
- II – sete cargos de chefe de gabinete, de provimento em comissão, símbolo CGS-01;
- III – quatorze cargos de assessor de gabinete, de provimento em comissão, símbolo CAS-01;

IV – trinta e cinco cargos de assistente jurídico, de provimento em comissão, símbolo CAS-01;

Parágrafo único. A instalação dos gabinetes dos desembargadores previstos neste artigo fica condicionada à edição de ato da presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Tribunal de Justiça, data do registro eletrônico.

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário do Estado da Paraíba enfrenta grandes desafios relacionados ao volume da demanda de processos que cresce diariamente, mantendo-se a mesma estrutura no segundo grau de jurisdição desde março de 2002, quando da edição da Lei Complementar n. 38/2002, a qual fixou o número de dezenove desembargadores para compor o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Malgrado a composição do Tribunal Pleno seja de dezenove desembargadores, somente dezessete membros exercem efetivamente funções jurisdicionais, pois o Presidente do órgão e o Corregedor-Geral de Justiça, durante o mandato, se afastam para a dedicação exclusiva às funções administrativas.

Passados mais de vinte e dois anos, a estrutura de pessoal do primeiro grau obteve acréscimos, mas o segundo grau manteve-se estacionado em termos de estrutura jurisdicional. As louváveis iniciativas de priorização do primeiro grau de jurisdição, fomentadas, notadamente, pela Resolução n. 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, incrementaram sobremaneira a produtividade na instância inaugural, porém, passados mais de oito anos da edição da referida norma, percebe-se que, hodiernamente, o segundo grau também necessita de uma reestruturação.

Essa realidade é corroborada pela evolução dos números de distribuição no segundo grau de jurisdição, tanto de recursos como de processos originários. Nos anos de 2017 e 2018, a média de casos distribuídos aproximava-se de 25 mil processos, enquanto nos anos subsequentes (2020, 2021 e 2022) essa média saltou para 55 mil processos, mantendo-se, contudo, o mesmo quantitativo de integrantes nos órgãos julgadores.

Essa realidade se repetiu no ano de 2023, ocasião em que se constatou um novo aumento de demandas no segundo grau de jurisdição, desta feita, de 23,4%, alcançando, em números absolutos, o quantitativo de 70.760 processos distribuídos. É evidente, portanto, que o aumento vertiginoso da litigiosidade vem ensejando maiores dificuldades na manutenção da celeridade da prestação jurisdicional, sendo forçoso, por conseguinte, a adoção de medidas de reestruturação voltadas a se adequar a nova realidade submetida ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

Pontue-se, por oportuno, que, ao longo dos anos, diversas ações foram idealizadas e

implementadas para enfrentar a litigiosidade, todas com o intuito de otimizar os recursos disponíveis, destacando-se a constante melhoria do parque tecnológico; a criação de sistemas de inteligência artificial, a exemplo da “Sebastiana”; a atuação colaborativa do gabinete virtual; a utilização de sessões de julgamento em ambiente virtual; a criação do balcão virtual como forma de atender partes e advogados; a criação do juízo 100% digital; a edição de ato normativo conjunto com os Poderes Executivos dos demais entes federados, voltado a extinguir execuções fiscais; a regulamentação de gratificação anual de produtividade; a criação de núcleos de justiça 4.0; entre outras que, inquestionavelmente, promoveram melhorias à prestação jurisdicional.

No entanto, as evoluções até então implementadas jamais terão o condão de substituir o julgador, ou seja, somente com o aumento do número de desembargadores é que se conseguirá avançar nos índices de produtividade, conferindo à população a melhoria na prestação jurisdicional.

Por esses argumentos, o Tribunal de Justiça da Paraíba, valendo-se de sua iniciativa legislativa constitucional, pugna pela aprovação do projeto.

Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024047405

Vistos.

Versam os autos sobre minuta de anteprojeto de lei destinado a inaugurar a reestruturação no segundo grau de jurisdição, mediante a ampliação do número de Desembargadores do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Ab initio, a fim de instruir o procedimento, determino a remessa do feito à Diretoria de Economia e Finanças para a apuração da repercussão financeira.

Cumpra-se.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba